



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024/2022 de 03 de fevereiro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6193/2022.
De 03 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Comissionado a pedido e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido do cargo de Secretário Municipal de meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Elias Belarmino Correia**, matrícula n. 358931, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica nomeado para **apenas responder** pelo cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Cireno Gonchorovski**, matrícula n. 358.551, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6194/2022.
De 03 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Comissionado a pedido do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido do cargo de Diretor Geral – DG da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Fazenda Rio Grande, o servidor: **João Maycon Coutinho**, matrícula n. 359040, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024/2022 de 03 de fevereiro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04/2022 - SMS.
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece o procedimento para a emissão de Comunicado de Isolamento Domiciliar, Notificação e Laudos por laboratórios clínicos, farmácias e drogarias, para fins de controle da circulação e propagação da infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e INFLUENZA A (H3N2) no Município de Fazenda Rio Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº6036/2021, e:

considerando que o Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visem impedir a propagação de doenças transmissíveis;

considerando que constitui infração sanitária a conduta de deixar de executar, dificultar e/ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, conforme Código Sanitário Municipal, Lei nº 160/2018, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 3, de 15 de setembro de 2006).

considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 377 de 28 de abril de 2020, que autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do §2º do artigo 69 e do artigo 70 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009;

considerando que o isolamento/quarentena é uma importante estratégia de saúde pública para proteção da população visando interromper, oportunamente, as possíveis cadeias de transmissão, prevenindo a ocorrência de uma nova onda de casos da COVID-19 e da INFLUENZA A, conforme as recomendações do Guia de Vigilância Epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus COVID-19/Ministério da Saúde de 2022,



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a emissão de Comunicado de Isolamento Domiciliar por laboratórios clínicos, farmácias e drogarias para pessoas que apresentem exame laboratorial ou teste rápido de antígeno detectável para COVID-19 e/ou INFLUENZA, visando à proteção da coletividade e contenção da circulação e propagação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) e INFLUENZA bem como, a emissão do laudo do exame preenchido, assinado e carimbado pelo profissional responsável, bem como, a notificação dos casos suspeitos e positivos de Covid-19, no sistema NotificaCovid, conforme orientações da Nota Técnica nº 3/2022 disponível no link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_03022022145927.pdf

Parágrafo único: Os laudos deverão ser emitidos conforme modelo exposto no link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_03022022135108.pdf. Em caso de preenchimento manuscrito, a letra deve ser legível, contendo o nome completo do usuário, data de nascimento, data de emissão do laudo, assinatura e carimbo do profissional responsável.

Art. 2º São profissionais competentes para a emissão de Comunicado de Isolamento Domiciliar em laboratórios clínicos, farmácias e drogarias:

- I – profissionais de laboratórios clínicos responsáveis pela emissão de laudos laboratoriais e/ou responsável técnico do estabelecimento, quando na emissão de resultados detectáveis/reagentes para COVID-19 e/ou INFLUENZA;
- II – profissionais farmacêuticos de farmácias e drogarias e/ou responsável técnico do estabelecimento, quando na emissão de resultados de testes rápidos detectáveis/reagentes para COVID-19.

Art. 3º O Comunicado de Isolamento Domiciliar deve ser emitido em duas vias, uma para o usuário e a outra para o estabelecimento, podendo ser enviada ao paciente por via remota, desde que garantida a autenticidade do documento;

Parágrafo único. A emissão da Medida de Isolamento Domiciliar, de que trata o caput deste artigo, deverá seguir o modelo, elaborado pela Divisão de Vigilância em Saúde Municipal–SMS, disponibilizados em: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_03022022133444.pdf

Art. 4º As empresas e demais pessoas jurídicas de qualquer natureza deverão manter afastados do ambiente de trabalho os funcionários próprios ou terceirizados, estagiários, sócios, fornecedores, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços ou outros que estejam com determinação de medida de isolamento domiciliar até o final do prazo do isolamento, conforme PROTOCOLO DE CONDUTAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO POR COVID-19 E RASTREAMENTO LABORATORIAL DA COVID disponível em: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_31012022161934.pdf

Parágrafo único. Fica obrigatório o cumprimento de determinação da medida de isolamento domiciliar por pessoas físicas, conforme legislação em vigor.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento deste decreto será punido como infração sanitária, nos termos da Lei nº 160/2018, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 3, de 15 de setembro de 2006).



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Talita de Lima Souza

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6036/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 09/2022
De 03 de Fevereiro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Com Procedimento Sumário de Inassiduidade Habitual, Autos nº 27380/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Secretária CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI – matrícula nº 353.862, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Com Procedimento Sumário de Inassiduidade Habitual, descrito abaixo, pelo período de 15 (quinze), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 27380/2021

Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2022.

Cristina de Fatima Wendrecoski
Secretária da CDP – Portaria 039/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024/2022 de 03 de fevereiro de 2022

Página 3



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SAÚDE, E DE OUTRO LADO, JDN CLINICA MÉDICA S/A.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Secretários de Administração, e Saúde, e, de outro lado, empresa JDN CLINICA MÉDICA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-02, denominada CREDORA, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do contrato institucional 056/2021

1.1. - "Constituiu objeto do contrato 056/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICIPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2021, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferida do procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA

Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICIPIO a CREDORA, o valor de R\$ 289.373,83 das notas fiscais referenciadas no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

RODRIGO DE OLIVEIRA
DAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.02.02 16:46:54 -03'00'



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

N.F	Competência/Prestação	Emissão	Valor Bruto
686	Dcz	18/01/2022	289.373,83
TOTAL:			289.373,83

3.2- Compromete-se o MUNICIPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2021, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias definirem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento).

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICIPIO de forma parcelada, a CREDORA dara plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICIPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICIPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestarem as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICIPIO possa efetuar qualquer pagamento, devera a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

RODRIGO DE OLIVEIRA
DAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.02.02 16:46:54 -03'00'



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLAUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande,

Secretário de Administração
Secretária de Saúde

RODRIGO DE OLIVEIRA
DAS:02967130907
Credora

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.02.02 16:46:54 -03'00'

Testemunha:

1) Danielle Justina Ladeira
2) Carlos Henrique de Araujo

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE E DE OUTRO LADO, IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, denominada DEVEDORA neste ato representado, por delegação de competência prevista no Decreto Municipal nº 5668 de 30 de abril de 2021, pelo Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Saúde, e, de outro lado, empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.791.755/001-54 neste ato representada pela Sra. Regina Zanco Dias Da Costa, denominada CREDORA, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto da Ata de Registro de Preços Nº 078/2020

1.1. - "Constituiu objeto da Ata de Registro de Preços Nº 078/2020 Processo Administrativo Nº 250/2020 e Pregão Eletrônico Nº 108/2020 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICIPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2021, os valores apurados pelas Secretarias Municipal de Saúde, de Planejamento e Finanças e ainda de Administração, tendo em vista as análises proferidas dos procedimentos administrativos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024/2022 de 03 de fevereiro de 2022

Página 4



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLÁUSULA TERCEIRA Do Pagamento por Indenização

3.1 - Considerando que o Parecer da Procuradoria Geral, com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICIPIO a CREDORA o valor de R\$ 139,99 (Cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) relativos às notas fiscais referenciadas no quadro abaixo, sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

N.F.	Competência Prestação	Emissão	Valor Bruto
9188	Ago/2021	28/08/2021	R\$ 139,99
TOTAL:			R\$ 139,99

3.2 - Comprometem-se o MUNICIPIO de Fazenda Rio Grande a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2021, em prestação única.

3.3 - Quando o pagamento for efetuado pelo MUNICIPIO, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor adimplido pelo MUNICIPIO.

3.4 - Mediante prévio ajuste como MUNICIPIO, a CREDORA já emitiu notas fiscais nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na mesma ao presente Termo de Ajuste de Contas, tendo sido atestadas pelos responsáveis quanto a aferição da efetiva prestação do serviço, cumprindo à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças providenciar o prévio empenho da despesa, para posterior liquidação.

3.5 - Como condições para que o MUNICIPIO possa efetuar qualquer pagamento deverá a

Rua Jacarandá, nº300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhada mensalmente e em anexo novamente a e (Certidões atualizadas até 19/12/2021), nos termos dos artigos, 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, _____ de Janeiro de 2022

Ricardo Luiz Torquato Ligheres
Secretário Municipal de Administração

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde

REGINA ZANCO DIAS
DA
COSTA: 12651377813
03707

Regina Zanco Dias da Costa
IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP

Testemunhas

- 1) Nome: Danielle Cristina Ferreira
RG: 4655993-3 SC.
- 2) Nome: Wendell Bonda
RG:

Rua Jacarandá, nº300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 - ID 3584

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA;
CNPJ nº: 12.095.355/0001-90;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento profissional à distância (On-line), a ser transmitida por meios eletrônicos (internet), sendo 12 inscrições para o curso de Treinamento Completo das Plataformas Comprasnet 4.0.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 45/2021;
PROTOCOLO: 67374/2021;
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022.

Fica alterada a Cláusula Primeira § 10º, Ficando substituído o participante do curso, servidor TEOFILO FRANKLIN DOS S DA SILVA, telefone (41) 99552 4426, pela servidora KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA, telefone (41) 99666-4502.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018 - ID 3024

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: PEDRO ARAUJO DOS SANTOS;
CPF: 561.257.479-72;
OBJETO: "Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, nº 812, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 mts², área construída: 250 mts², registro de imóveis: 13.129, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 31/2018;
PROCESSO: 1406/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/02/2022 a 02/08/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência compreendendo o período de 02/05/2022 a 02/08/2022;
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024/2022 de 03 de fevereiro de 2022

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 ID 3655

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994;
CNPJ: 41.843.364/0001-10;
OBJETO: "Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 358999;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358580;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 10/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022;
PROTOCOLO: 4298/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura;
VALOR: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento – Chamada Pública 010/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e sessenta e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à previsão para onze meses, totalizando o valor de R\$ 22.997,37 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 ID 3656

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DANIEL DOMINGUES DOS SANTOS 01467971910;
CNPJ: 34.854.656/0001-93;
OBJETO: "Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 358999;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358580;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 10/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022;
PROTOCOLO: 4298/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura;
VALOR: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento – Chamada Pública 010/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e sessenta e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à previsão para onze meses, totalizando o valor de R\$ 22.997,37 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 01/2022
PROTOCOLO: 59920/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de medicamentos, para atendimento aos pacientes deste Município, por ordem judicial, expedidas nos Processos: 0007771-30.2019.8.16.0038 e 0003587-65.2018.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

CNPJ: 88.212.113/0593-33

VALOR: R\$ 3.684,62 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

AUTORIZAÇÃO: 03/02/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2022, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, para atendimento aos pacientes deste Município, por ordem judicial, expedidas nos **Processos: 0007771-30.2019.8.16.0038 e 0003587-65.2018.8.16.0038**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - CNPJ: 88.212.113/0593-33** no valor total de **R\$ 3.684,62 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 035/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 59920/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 024/2022 de 03 de fevereiro de 2022

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 02/2022
PROTOCOLO: 6379/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de baterias estacionárias para o DataCenter, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALEX FRANÇA KLETTKE COMÉRCIO DE BATERIAS
CNPJ: 28.688.304/0001-02

VALOR: R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 03/02/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 04/2022
PROTOCOLO: 6087/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas, conforme solicitação da DTI - Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

VALOR: R\$ 771.215,30 (Setecentos e setenta e um mil duzentos e quinze reais e trinta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 03/02/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 03/2022
PROTOCOLO: 49875/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel Situado na Rua Peru, nº 427, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PINZON IMOVEIS - EIRELI
CNPJ: 28.133.214/0001-55
VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, X da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 03/02/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 04/2022, que tem como objeto prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas, conforme solicitação da DTI - Secretaria Municipal de Administração em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ: 00.456.865/0001-67 no valor total de R\$ 771.215,30 (Setecentos e setenta e um mil duzentos e quinze reais e trinta centavos), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 037/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 6087/2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 242/2021

Ratifico o Parecer pela dispensa de licitação, referente à locação do imóvel para abrigar a sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, conforme artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e adjudico o objeto ao Sr. **SAUL DOMINGOS CARELLI**, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Fazenda Rio Grande (PR), 26 de janeiro de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

(Processo Administrativo nº 242/2021)

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

CONTRATADO: SAUL DOMINGOS CARELLI

OBJETO: Locação de Imóvel para abrigar a Sede do FAZPREV, localizado à Avenida Araucárias, 177, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, com área de locação de 177,34 m²;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 24, X da Lei 8.666/1993.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses – com início em 27/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2022